

HOSPITAL GERAL DE IPANEMA

Termo de Referência 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	250103-HOSPITAL GERAL DE IPANEMA	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	02/07/2026 08:51 (v 0.16)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		33401.094363/2025-09

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a realização de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento do tipo **menor preço**, visando à **formação de Ata de Registro de Preços** para a **aquisição de material de consumo** destinados ao atendimento de pacientes submetidos a **procedimentos necessários**.

A demanda tem como finalidade suprir as necessidades do **Serviço de Radiologia do Hospital Federal de Ipanema**, unidade de referência em cirurgias de alta complexidade. A contratação busca assegurar o fornecimento regular dos insumos, conforme as condições, especificações técnicas e quantidades previstas no Termo de Referência.

LOTE 01

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO
1	415186	FILME RADIOLÓGICO, TIPOTOMOGRAFIA, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 35x43cm - FILME PARA RAIOS X, COMPRIMENTO 43, LARGURA 35, APLICAÇÃO TOMOGRAFIA A LASER, COMPATIBILIDADE IMPRESSORA LASER DRY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POLIÉSTER/ POLIURETANO (SECO)
2	415183	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS-X, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 25 x 30cm - FILME PARA RAIOS X, COMPRIMENTO 30, LARGURA 25, APLICAÇÃO RAIOS-X A LASER, COMPATIBILIDADE IMPRESSORA LASER DRY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POLIÉSTER/ POLIURETANO (SECO).
LOTE 02		

3	453561	PAPEL VIDEOIMPRESSÃO, TIPO PAPELTERMOSENSÍVEL, APLICAÇÃO IMPRESSÃO DE EXAMES, LARGURA11mm, COMPRIMENTO 20m TIPO IMPRESSORA VÍDEO PRINTER SONYUPP - 110S - PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDIOGRAFO, TERMOSENSÍVEL, 210mm, 30m, COMPATÍVEL C/ ECG BIONETCARDIOCARE 2000.
4	276722	PAPEL IMPRESSORA ULTRASSONÓGRAFO, LARGURA 110, COMPRIMENTO 20, TIPO EQUIPAMENTO. VÍDEO PRINTER SONY 110 HD PAPELTERMOSENSIVEL P/ULTRASSOM P/VIDEO PRINTER 110HD 110MM X 20M
		ITENS AVULSOS
5	219924	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA VAZADA BIODEGRADAVEL NA COR BRACA, ESPESSURA 80 MICRAS, MEDINDO 60CM X 45CM COM LOGOTIPO DO HFI MEDINDO 10 CM ALTURA X 25 CM LARGURA. (PACOTE COM 100)
6	302501	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA VAZADA BIODEGRADAVEL NA COR BRACA, ESPESSURA 80 MICRAS, MEDINDO 50CM X 40CM COM LOGOTIPO DO HFI MEDINDO 10 CM ALTURA X 25 CM LARGURA. (PACOTE COM 100)

OBS: Em relação aos itens 01,02- Filmes para RX e Tomografia – ressalta-se que os materiais são dependentes da utilização de Aparelho de Processamento de Imagem - compatível com a marca do insumo para funcionamento e um correto resultado, sendo necessário que o fornecedor dos materiais (empresa vencedora dos itens 01,02), forneça também os referidos equipamento como "cessão de uso". Como trata-se de um equipamento de médio porte não são necessárias adaptações físicas no espaço a ser utilizado, necessitando apenas de uma fonte de energia elétrica de dupla voltagem 110/220 volts e um no-break.

Destaca-se que não haverá necessidade de manutenção desses materiais na unidade hospitalar de forma permanente, cabendo à contratada gerenciar a disponibilidade e reposição dos itens conforme a demanda, assumindo todos os custos operacionais envolvidos.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação **não** se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Todos os itens deverão possuir registro na Anvisa e Certificado de Boas Práticas.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº14.133, de 2021. A **contratação** terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, conforme disposto no **art. 105 da referida Lei**.

1.5.1. A prorrogação, se necessária, somente poderá ocorrer para estender a validade temporal dos saldos remanescentes, mediante comprovação de vantajosidade e manutenção das condições iniciais, conforme o art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. A vigência prorrogada serve apenas para permitir o uso do saldo remanescente dos quantitativos originalmente registrados, e não para autorizar novas aquisições acima do montante licitado.

1.6. Havendo diferença entre a descrição dos itens presentes neste Termo de Referência e a descrição do sistema SIASG, prevalecerá aquela do Termo de Referência.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Para fins deste Termo de Referência, a contratação estará sujeita aos seguintes limites:

Orgão Gerenciador: Hospital Federal de Ipanema

QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA DE CONTRATAÇÃO

LOTE 01

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE MAXIMA	TOTAL
1	415186	FILME RADIOLÓGICO, TIPO TOMOGRAFIA, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 35x43cm - FILME PARA RAIOS X, COMPRIMENTO 43, LARGURA 35, APICAÇÃO TOMOGRAFIA A LASER, COMPATIBILIDADE IMPRESSORA LASER DRY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POLIÉSTER/ POLIURETANO (SECO)	3.000	12.000	12.000
		FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS-X, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 25 x 30cm - FILME PARA RAIOS X, COMPRIMENTO 30,			

2	415183	LARGURA 25, APLICAÇÃO RAIO-X A LASER, COMPATIBILIDADE IMPRESSORA LASER DRY,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POLIÉSTER/ POLIURETANO (SECO).	4.000	18.000	18.000
		LOTE 02			
3	453561	PAPEL VIDEOIMPRESSÃO, TIPO PAPELTERMOSENSÍVEL, APLICAÇÃO IMPRESSÃO DE EXAMES, LARGURA11mm, COMPRIMENTO 20m TIPO IMPRESSORA VÍDEO PRINTER SONYUPP - 110S - PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDIOGRAFO, TERMOSENSÍVEL, 210mm, 30m, COMPATÍVEL C/ ECG BIONETCARDIOCARE 2000.	250	828	828
4	276722	PAPEL IMPRESSORA ULTRASSONÓGRAFO, LARGURA 110, COMPRIMENTO 20, TIPO EQUIPAMENTO. VÍDEO PRINTER SONY 110 HD PAPELTERMOSENSIVEL P /ULTRASSOM P/VIDEO PRINTER 110HD 110MM X 20M .	30	107	107
		ITENS AVULSOS			
5	219924	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA VAZADA BIODEGRADAVEL NA COR BRACA, ESPESSURA 80 MICRAS, MEDINDO 60CM X 45CM COM LOGOTIPO DO HFI MEDINDO 10 CM ALTURA X 25 CM LARGURA. (PACOTE COM 100)	4.000	1.800	1.800

6	302501	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA VAZADA BIODEGRADAVEL NA COR BRACA, ESPESSURA 80 MICRAS, MEDINDO 50CM X 40CM COM LOGOTIPO DO HFI MEDINDO 10 CM ALTURA.	4.000	1.800	1.800
---	--------	--	-------	-------	-------

OBS: Esses parâmetros visam garantir a adequação da demanda às necessidades operacionais e orçamentárias, assegurando a eficiência na execução do objeto contratado. Eventuais ajustes deverão ser previamente analisados e aprovados pela administração responsável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares 332/2025.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os materiais **radiológicos** deste certame seguem as instruções do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis Outubro de 2025.

4.1.1. A critério da unidade Gestora, sendo sugerido os critérios abaixo quando se aplicarem:

4.1.2. Tem prioridade as empresas que adotam produtos reciclados e recicláveis para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme os termos do artigo 7º, inc. XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, que foi regulamentada pelo **DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**, que desponta sobre o assunto da logística reversa, em seus artigos 12º, 13º e 14º, que trata (DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DO PODER PÚBLICO).

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.1.3. Conforme a RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008 - Detentor do Documento de Regularização do Produto na Anvisa é a designação dada ao titular do registro, do cadastro, da autorização de modelo, do comunicado, da notificação ou do protocolo pertinente do bem ou produto perante a ANVISA.

4.1.4. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação NÃO será admitida indicação de marcas ou modelos específicos busca ampliar a competitividade e garantir a economicidade da contratação. Ao estabelecer requisitos técnicos em vez de vincular a marcas, a Administração possibilita a participação de um maior número de fornecedores, assegurando a melhor relação custo-benefício e evitando restrições indevidas ao mercado.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. A não vedação de marcas ou produtos decorre do princípio da isonomia e da necessidade de permitir ampla concorrência. Em vez de restringir determinados fornecedores, a Administração adota critérios técnicos objetivos para garantir a adequação do objeto contratado, mantendo a transparência e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa.

Da exigência de amostra:

4.4. Apresentação da proposta e documentação complementar

4.4.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar folder, catálogo e demais documentos técnicos detalhados dos materiais ofertados, redigidos em língua portuguesa, com o objetivo de comprovar a conformidade com as especificações do Lote/Grupo e item correspondente, incluindo a quantidade, o valor unitário e o valor total.

4.4.2. Caso o Hospital julgue necessário, será solicitada a avaliação do **Lote/Grupo** cotado, bem como a apresentação de 01 (uma) amostra de cada item que compoe o **Lote/Grupo**, conforme determinação do(a) pregoeiro (a) durante a sessão pública no sistema Comprasnet.

4.5. Entrega das amostras

4.5.1. O local de entrega das amostras será na **Rua Antônio Parreiras 67 - sala 323 - Setor de Licitações - Ipanema - RJ - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22411-020**, destinadas à **CPL (Comissão Permanente de Licitação)**.

4.5.2. Após a solicitação durante a sessão pública, o licitante terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis para realizar a entrega, no horário das **09h00 às 16h00**. A convocação será realizada por mensagem no sistema, sendo facultada a presença dos demais fornecedores interessados.

4.5.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o número do Pregão, número do item, nome da empresa e destinadas à **CPL (Comissão Permanente de Licitação)**. É de responsabilidade exclusiva do licitante o envio e quaisquer atrasos na entrega.

4.5.4. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, desde que solicitada formalmente pelo chat antes do vencimento, mediante justificativa plausível do interessado.

4.6. Avaliação das amostras

4.6.1. A metodologia de avaliação será baseada no atendimento às especificações constantes no processo. O licitante deverá entregar 01 (UMA) amostra e, se necessário, realizar demonstrações técnicas à área competente, para verificação da conformidade com a solicitação inicial.

4.6.2. A ausência de entrega das amostras, o descumprimento dos prazos sem justificativa aceita ou o fornecimento de amostras em desacordo com as especificações resultarão na desclassificação da proposta.

4.6.3. As amostras serão analisadas e aprovadas ou reprovadas pela área técnica do Hospital Federal de Ipanema.

4.6.4. Quando apresentadas, as amostras deverão estar identificadas com o nome do licitante e conter prospectos e informações técnicas relevantes, como marca, modelo, referência, código, registro na **ANVISA**, características de fabricação e garantias, se aplicáveis.

4.6.5. As amostras, além de conter 01 (um) exemplar de cada item.

4.6.6. Os materiais de origem estrangeira deverão ser acompanhados de manuais e documentação técnica em língua portuguesa.

4.7. Tratamento das amostras

4.7.1. Os itens enviados para testes serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, instalados e desmontados pela equipe técnica responsável, para os devidos testes e análises, sem que isso gere direito a ressarcimento por parte da Administração.

4.7.2. As amostras não comporão o quantitativo contratado, mesmo após aceitação, no momento da emissão da primeira nota de empenho.

4.7.3. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema Comprasnet.

4.7.4. Caso a(s) amostra(s) do licitante melhor classificado não seja(m) aprovada(s), será analisada a proposta ou lance do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de um fornecedor cujos produtos estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

4.7.5. Após a divulgação do resultado final do processo de Licitatório, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse prazo, a Administração poderá descartá-las, sem obrigação de ressarcimento.

4.7.6. Os interessados deverão disponibilizar todas as condições necessárias para a realização dos testes, bem como fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa necessários ao perfeito manuseio dos equipamentos, quando aplicável.

Da exigência de carta de solidariedade

4.8. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, **NÃO** será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.11. Nos termos da pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificou-se a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) potencialmente aptas a fornecer os itens, 03,04,05,06 , na localidade onde será realizado o certame.

Entretanto, os itens mencionados integram um conjunto de materiais que exigem compatibilidade técnica entre si, sendo imprescindível sua aquisição em lote único. A separação desses itens inviabilizaria a padronização, comprometeria a interoperabilidade dos produtos e colocaria em risco a segurança da aplicação clínica — fatores essenciais para a eficácia dos procedimentos médicos a que se destinam os materiais.

Dessa forma, com fundamento no §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP neste caso específico, uma vez que está tecnicamente demonstrada a inviabilidade de divisão do lote.

Assim, em conformidade com os princípios da ampla concorrência e da economicidade, a Administração opta por não reservar cotas para os referidos itens, assegurando a viabilidade técnica e a competitividade do processo de contratação.

Margem de Preferência:

4.12. Os objetos desta contratação não se enquadram nos critérios para aplicação da margem de preferência, conforme previsto no artigo 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 12.218, de 11 de outubro de 2024, e na **Resolução CICS/MGI nº 8, de 31 de março de 2025**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (OITO) dias, contados da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.2.1. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

ORGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO:	SETOR	TELEFONE	HORÁRIO DE RECEBIMENTO
Hospital Federal de Ipanema	Rua Antônio Parreiras, 67/69, Ipanema - Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22411 – 020	Setor Almojarifado – Localizado no 2º pavimento do prédio da UPI.	(21) 3111-2485	segunda à sexta 08:00 às 15:00

5.3. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

5.3.1. O prazo de validade dos bens ofertados não poderá ser inferior a 65% (sessenta e cinco por cento) do prazo de validade recomendado pelo fabricante.

5.3.2. A Contratada deverá apresentar, no ato de entrega do material, Carta de Compromisso de Troca quando a validade do produto for inferior ao estipulado no item anterior.

5.3.3. O almoxarifado do Hospital Federal de Ipanema não receberá os insumos entregues pelas empresas contratadas, caso estejam em suas embalagens não originais, violadas ou em estado de conservação que

impossibilitem a sua utilização, ou ainda, com os números de lotes desacompanhados de laudo de controle de qualidade equivalente emitido pelo fabricante.

5.3.4. Será obrigatória a comprovação, no momento da entrega do insumo, da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo de qualidade emitido pelo fabricante nos termos da legislação sanitária conforme exigências do Art. 16, inciso II da Lei nº 6.360/76.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (código de Defesa do Consumidor). Não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, em sua proposta comercial e no instrumento contratual caso houver, observando o prazo mínimo exigido neste Termo de Referência.

5.5. O início da garantia será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos assistenciais durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato de exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que serão definidos no momento oportuno da instrução processual (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- a) Moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 0,5% À 30% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 . Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 dias (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) Natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133 de 2021.

8.15. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contrato não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27.5. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas

Reajuste:

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/09/2025.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por LOTE/GRUPO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será realizado conforme a demanda e a necessidade do hospital.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 10.1 deste Termo de Referência

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz;

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas

LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC	Ativo Circulante Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

9.30 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

9.31 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade. A qualificação técnica será conferida pelo órgão administrativo competente do hospital.

9.34. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.35. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.36. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Referentes ao fornecimento de materiais de insumo compatíveis com os especificados no Termo de Referência deste certame
- Comprovação de entrega em quantidade e qualidade compatíveis com as exigidas no presente edital, dentro dos prazos estabelecidos contratualmente
- Fornecimento realizado a órgãos da administração pública ou empresas privadas de médio ou grande porte, com desempenho satisfatório registrado no atestado.

9.37. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido 20%, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.39. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

9.40. Prova de atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, previstos na Lei nº 14.133/2021

Disposições gerais sobre habilitação

9.41 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.42 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.43 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.44 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.45 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 293.281,20**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

LOTE 01						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	415186	FILME RADIOLÓGICO, TIPOTOMOGRAFIA, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 35x43cm - FILME PARA RAIOS X, COMPRIMENTO 43, LARGURA 35, APICAÇÃO TOMOGRAFIA A LASER, COMPATIBILIDADE IMPRESSORA LASER DRY,	HFI	12.000	R\$ 11,23	R\$ 134.760,00

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POLIÉSTER/ POLIURETANO (SECO)	Subtotal	12.000	R\$ 11,23	R\$ 134.760,00
2	415183	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIO-X, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES 25 x 30cm - FILME PARA RAIOS X, COMPRIMENTO 30, LARGURA 25, APLICAÇÃO RAIO-X A LASER, COMPATIBILIDADE IMPRESSORA LASER DRY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POLIÉSTER/ POLIURETANO (SECO).	HFI	18.000	R\$ 7,35	R\$ 132.300,00
			Subtotal	18.000	R\$ 7,35	R\$ 132.300,00

LOTE 02

3	453561	PAPEL VIDEOIMPRESSÃO, TIPO PAPEL TERMOSENSÍVEL, APLICAÇÃO IMPRESSÃO DE EXAMES, LARGURA 11mm, COMPRIMENTO 20m TIPO IMPRESSORA VÍDEO PRINTER SONY UPP - 110S - PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDIOGRAFO, TERMOSENSÍVEL, 210mm, 30m, COMPATÍVEL C/ ECG BIONET CARDIO CARE 2000.	HFI	828	R\$ 9,40	R\$ 7.783,20
			Subtotal	828	R\$ 9,40	R\$ 7.783,20
4	276722	PAPEL IMPRESSORA ULTRASSONÓGRAFO, LARGURA 110, COMPRIMENTO 20, TIPO EQUIPAMENTO. VÍDEO PRINTER SONY 110 HD PAPEL TERMOSENSÍVEL P /ULTRASSOM P/VIDEO PRINTER 110HD 110MM X 20M	HFI	107	R\$ 120,00	R\$ 12.840,00

			Subtotal	107	R\$ 120,00	R\$ 12.840,00
--	--	--	-----------------	------------	-------------------	----------------------

LOTE 03

5	219924	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA VAZADA BIODEGRADAVEL NA COR BRACA, ESPESSURA 80 MICRAS, MEDINDO 60CM X 45CM COM LOGOTIPO DO HFI MEDINDO 10 CM ALTURA X 25 CM LARGURA. (PACOTE COM 100)	HFI	1.800	R\$ 1,59	R\$ 2.862,00
			Subtotal	1.800	R\$ 1,59	R\$ 2.862,00
6	302501	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA VAZADA BIODEGRADAVEL NA COR BRACA, ESPESSURA 80 MICRAS, MEDINDO 50CM X 40CM COM LOGOTIPO DO HFI MEDINDO 10 CM ALTURA X 25 CM LARGURA. (PACOTE COM 100)	HFI	1.800	R\$ 1,52	R\$ 2.736,00
			Subtotal	1.800	R\$ 1,52	R\$ 2.736,00
TOTAL GERAL					R\$ 293.281,20	

VALORES POR ÓRGÃO		
ÓRGÃO		TOTAL
HFI	HOSPITAL FEDERAL IPANEMA	R\$ 293.281,20

TOTAL DO PREGÃO		R\$ 293.281,20

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: **00001/250103**;

II) Fonte de recursos: **1001000000**;

III) Programa de trabalho: **10.302.5118.6217.6509**;

IV) Elemento de despesa: **339030**;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Aprovação do Termo de Referência

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: DEZ/2025

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAURA SAMPAIO DE SIQUEIRA

Chefe Do Serviço de Radiologia

SELENE MARIA RENDEIRO BEZERRA

Autoridade competente